

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

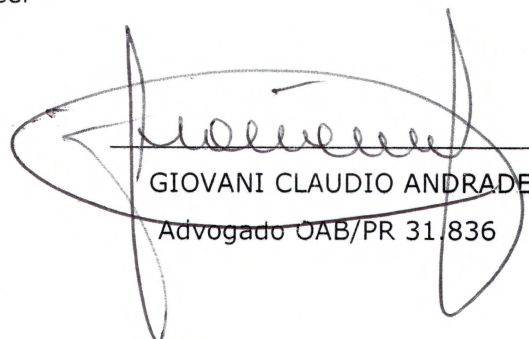
Imbituva/PR, 04 de outubro de 2.021.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação de Instituição de Ensino para ministrar Curso Treinamentos de NRs para as famílias beneficiária do Programa Bolsa Família, conforme detalhamento dos cursos contido no ofício nº 238/2021, da Secretária Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$17.664,00 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) e considerando se tratar de empresa sem fins lucrativos instituída por Lei, incumbida da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, destacando que o parecer não analisa critérios de quantidade, valores e nem entra no mérito da necessidade e conveniência para administração.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com a Secretária de Assistência Social entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.666/1993.

É o parecer


GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
Advogado OAB/PR 31.836